



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.0. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para Fornecimento de Cesta de Alimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTDE	Periodicidade Estimada de Contratação
01	2 kg Açúcar cristal 5 kg Arroz Tipo 1 400 g biscoito água e sal 400 g biscoito maisena 500 g canjiquinha de milho 500 g farinha de mandioca torrada 4 kg de feijão tipo 1 500 g fubá de milho 1,2 kg de leite em pó 1 kg de macarrão com ovos 900 ml de óleo de soja 500 g de café tradicional em pó, homogêneo, torrado e moído; torra média ou escura, com selo da ABIC. Fornecer ficha técnica de composição do produto. 1 kg de sal refinado iodado 400 g de aveia em flocos finos 500 g de sardinha comestível com óleo 500 g de carne bovina salgada e dessecada, sem conservantes,	UNIDADE	9.700	Entregas mensais, conforme tabela no Item 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	aroma idêntico ao natural de carne seca, de 5% a 10% de gordura, embalada a vácuo, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência, a partir da entrega e número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA/SIM. 340 g de Milho verde (peso drenado) em conserva, a base de água e sal, sem conservantes. 1 kg Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), em embalagem de polietileno atóxico transparente.			
02	2 kg Açúcar cristal 5 kg Arroz Tipo 1 400 g biscoito água e sal 400 g biscoito maisena 500 g canjiquinha de milho 500 g farinha de mandioca torrada 4 kg de feijão tipo 1 500 g fubá de milho 1,2 kg de leite em pó 1 kg de macarrão com ovos 900 ml de óleo de soja 500 g de café tradicional em pó, homogêneo, torrado e	UNIDADE	300 (cota reservada)	Entrega em parcela única, conforme tabela no item 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

moído; torra média ou escura, com selo da ABIC. 1 kg de sal refinado iodado 400 g de aveia em flocos finos 500 g de sardinha comestível com óleo 500 g de carne bovina salgada e dessecada, sem conservantes, aroma idêntico ao natural de carne seca, de 5% a 10% de gordura, embalada a vácuo, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência, a partir da entrega e número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA/SIM. 340 g de Milho verde (peso drenado) em conserva, a base de água e sal, sem conservantes. 1 kg Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), em embalagem de polietileno atóxico transparente.			
---	--	--	--

1.2 A cesta deverá ser montada em material plástico biodegradável, transparente, resistente e apropriado;

1.3 No exterior da embalagem da cesta, deverão estar listados todos os itens e quantidades de cada um que compõem a cesta, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

como o peso total. A identificação deve ser feita em impressão na sacola ou com adesivo autocolante afixado de forma que o transporte e manuseio não rasguem ou danifiquem a informação. Essa identificação deverá conter ainda o brasão da Prefeitura Municipal de Vitória e a logomarca do Banco de Alimentos Herbert de Souza, com o indicativo do Fala Vitória 156 para sugestões, dúvidas ou reclamações, conforme modelo disponível a seguir:

PREFEITURA DE VITÓRIA Banco de Alimentos
CESTA DE ALIMENTOS 2 kg Açúcar cristal 5 kg Arroz Tipo 1 400 g biscoito água e sal 400 g biscoito maisena 500 g canjiquinha de milho 500 g farinha de mandioca torrada 4 kg de feijão tipo 1 500 g fubá de milho 1,2 kg de leite em pó 1 kg de macarrão com ovos 900 ml de óleo de soja 500 g de café tradicional em pó 1 kg de sal refinado iodado 400 g de aveia em flocos finos 500 g de sardinha comestível com óleo 500 g de carne bovina salgada e dessecada 340 g de Milho verde 1 kg Farinha de trigo tipo 1
Dúvidas, sugestões ou elogios, disque Fala Vitória 156.

1.4 Todos os produtos que compõem a cesta devem ter rótulo com lista de ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote e validade, além de serem entregues aptos ao consumo, isentos de sujidades, parasitas (larvas) e materiais estranhos, não podendo se apresentar úmido, fermentado ou rançoso, conforme legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.5 A data de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 75% do prazo total definido pelo fabricante.

2. DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo para início do fornecimento iniciar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

3. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

3. Serão adquiridos os seguintes quantitativos mensalmente, conforme tabela a seguir:

MÊS	LOTE	QUANTIDADE
01	2	300 cestas. Entrega única, no Banco de Alimentos
TOTAL LOTE 2 - COTA RESERVADA		300
02 ao 23	1	420/mês em 5 pontos de entrega diferentes
24	1	460/mês em 5 pontos de entrega diferentes
TOTAL LOTE 1		9.700

3.1 Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

3.3 As entregas mensais estimadas na tabela anterior, poderão ser entregues em até 06 locais diferentes dentro do município de Vitória e um local no município de Serra (Banco de Alimentos Herbert de Souza - Av. João Palácio, 501, Eurico Sales, Serra/ES). A localização exata e a quantidade em cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

local serão informadas com dez dias de antecedência pela equipe do Banco de alimentos.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A licitação para aquisição de CESTA DE ALIMENTOS justifica-se pelo atendimento a Lei Municipal Lei nº 8.216, de 16 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Único de Assistência Social de Vitória e a Resolução 016/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social (Comasv). Considerando a Lei Municipal 8.401/2012, art. 4º, que estabelece ser dever do município formular e instituir políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional com a finalidade de garantir à população o direito à alimentação, considerando que a aquisição de cestas de alimentos é uma das ações que se inclui nas políticas públicas de promoção da segurança alimentar e que estão previstas também como benefício eventual nos termos da Lei e Resolução citadas no parágrafo anterior, solicito a contratação de empresa para aquisição de 10.000 (dez mil) cestas de alimentos a fim de atender a demanda da população em vulnerabilidade social através do Banco de Alimentos Herbert de Souza.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8. DO MODO DE DISPUTA

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 11.01.08.306.0007.2.0045 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 07 (sete) dias: 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 07 (sete) dias: 10% (dez por cento) sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

- c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- g) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- entrega dos itens após 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
 - e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
 - f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 07 (sete) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até duas casas decimais para o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento. Além disso, o atestado deverá comprovar o fornecimento de no mínimo 50% do total licitado, sendo permitida a somatória entre diferentes atestados do mesmo período de tempo.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

15.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de convocação.

15.2 A amostra deverá ser entregue no Banco de Alimentos Herbert de Souza - Avenida João Palácio, 501, Eurico Sales, Serra/ES. Telefone: 3382.6388 ou 98141.0198.

15.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

15.4 Será rejeitada a amostra que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);
- II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;
- III. Apresentar divergência para menos no quantitativo de alimentos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;
- IV. Não incluir etiqueta de identificação da composição da cesta de alimentos, conforme especificações deste Termo de Referência;
- V. Apresentar alimentos em que não constem no rótulo o detalhamento informado no item 1.4;
- VI. Apresentar alimentos fora da data de validade ou cujo prazo de validade seja inferior a 75% do prazo total indicado pelo fabricante;
- VII. Apresentar embalagem danificada (embalagem violada, rasgada, amassada ou com sinais de contaminação externa);
- VIII. Alimentos com presença de contaminantes como insetos e fungos ou sinais de deterioração perceptíveis que comprometam a qualidade do alimento.

16. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) Roseane P. R. G. Fernandes, matrícula 597874 e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Sara Rodrigues Alves, matrícula 637354 como titular, Rafaela Brito Fardin matrícula 635867 como suplente; ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

17. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação ocorrerá conforme cronograma estimativo no item 3 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, no caso da primeira parcela. Para as demais parcelas, 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data do recebimento das solicitações oficiais do(s) setor(es) requisitante(s).

17.2 A(s) entrega(s) poderão ser entregues em até 06 locais diferentes dentro do município de Vitória e um local no município de Serra (Banco de Alimentos Herbert de Souza - Av. João Palácio, 501, Eurico Sales, Serra/ES). A localização exata e a quantidade em cada local serão informadas com dez dias de antecedência pela equipe do Banco de alimentos.

17.3 O recebimento das cestas será de segunda a sexta-feira (dias úteis), durante o horário comercial previamente agendado com a empresa.

17.4 O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

17.5 O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

17.6 Como são produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

17.7 A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

17.8 O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

17.9 O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.10 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.11 O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

17.12 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.13 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

18. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.1 O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

20.2 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

20.3 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

20.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

20.5 Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: "Fornecimento";

b) Tipo de pagamento: "Por demanda".

20.6 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

20.7 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

20.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.9 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

20.10 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.11 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

20.12 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.13 É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.14 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

21.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

21.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

21.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

21.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

22.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

22.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

22.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

22.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 16 de julho de 2025

Responsável elaboração do Termo de Referência/ Gestora

Sara Rodrigues Alves
Rafaela Brito Fardin



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fiscais

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) ROSEANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES FERNANDES E ELIANA CIRILO ALMEIDA VILA NOVA COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Soraya de Souza Manatto
Secretária de Assistência Social

O documento foi adicionado eletronicamente por ROSEANE PIMENTEL RHODES GONCALVES FERNANDES, CPF: ***.83.046-** em 16/07/2025 09:22:34. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao) e utilize o código abaixo: E5FBA8E1-81BF-4602-94C3-F382B771C021

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

ROSEANE PIMENTEL RHODES GONCALVES FERNANDES: 83046 -
Assinado Digitalmente em: 18/07/2025 13:39:32
SORAYA DE SOUZA MANNATO: 71477 - Assinado Digitalmente em:
28/07/2025 11:26:43